REGISTRO
FLS. 179 DO LIVRO Nº 06
Caçu, 25 / 01 / 90

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 667/89, DE 10 DE OUTUBRO DE 1989.

Fixa os limites da área do perímetro urbano da Sede do Município de Caçu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, aprovou' e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica fixada os limites da área do Perímetro Urbano da Sede do Município de Caçu, Estado de Goiás, situado às margens do Córrego Água Fria, afluente da margem direita do Rio Claro, contendo a área de 300ha 56a 71,76ca, com as se-' guintes divisas e confrontações: "Começam à margem esquerda do Córrego Água Fria, 96,00m antes da sua embocadura no Rio Claro, na divisa com a propriedade agrícola de Candor Pereira Guimarães ou sucessores; daí tomando o rumo de 50º15' SW, vai ter ao canto dos lotes E e B da quadra nº 1, do Loteamento Municipal, na' distância de 124,00m; daí tomando o rumo de 32º45' NW, vai ter ao canto inferior da propriedade urbana de Vital Abadio dos Santos, na distância de 35,00m; daí tomando o rumo de 56º15' SW, ' vai ter à Rua Joaquim Pereira de Castro, na distância de 45,00m; daí, pela referida rua, à direita, com o rumo de 39º15' NW vai ter a divisa da propriedade agrícola de Rufino Pereira de Assis, ou sucessor, na distância de 102,00m dividindo, até aí, com a propriedade agrícola de Candor Pereira Guimarães, ou sucessor ; daí tomando o rumo de 48º00' SW, vai ter à esquina da Av. Izidoro Goulart com a Rua Ludgero Pereira de Castro na distância de 100,00m; daí, tomando o rumo de 39º15' NW, vai ter à propriedade agrícola de Ana Garcia de Morais, na distância de 203,00m, dividindo até aí, com a propriedade agrícola de Rufino Pereira de Assis, ou sucessor; daí, tomando o rumo de 31º00' SW, vai ter a um ponto na distância de 57,00m, na divisa com o loteamento denominado Vila Martins, dividindo até aí, com propriedade agrícola de Ana Garcia de Morais; daí, com o rumo de 43º00' NW, vai ter ao canto da divisa das propriedades agrícolas de Renato Junqueiroz e João Martins Souto, na distância de 286,00m, dividin-

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 667/89 - cont.

do até aí com as propriedades agrícolas de Ana Garcia de Morais e João Martins Souto; daí com o rumo de 25º00' NE, vai ter ao marco aos oito metros e meio (8,5m), dividindo até aí com João Martins Souto; daí, com o rumo de 65º00' NW, vai ter ao canto, na distância, de 168,00m; daí com o rumo de 25º00' SW, vai ter à Rodovia CAW-1, na distância de 718,00m; daí segue pela margem direita do corredor da rodovia CAW-1 com o rumo de 26º06'NW e distância de 137,31m até o marco cravado junto a cerca de arame, daí, segue com o rumo de 75º01'SW de distância de 851,30m, até o marco cravado, daí segue com o rumo de 14º58'SE e distância de 150,00m daí segue com o rumo de 59º00'SW e distância de 418,00m vai ter outro canto; daí com o rumo de 32º00'SE, vai ter ao corredor n.2, da área suburbana, pelo lado direito, na distância de 168,00m, dividindo até aí, com a propriedade agrícola de Renato Junqueiroz; daí com o rumo de 39º00'SE, vai ter ao canto das chácaras nºs 12 e 13, numa distância de 385,00m; daí com o rumo de 50º00'NE, vai ter a chácara n.9, numa distância de 220,00m; daí, com o rumo de 39º05'SE, vai ter ao canto das chácaras nºs 9 e 10, na distância de 50,00m; daí, tomando o rumo de 52º10'NE, vai ter ao corredor n.1, na distância de 220,00m; daí tomando o rumo de 39º00'SE, pelo corredor n.1, vai ter à Rua José Reinaldo Vieira, na distância de 101,60m; daí tomando o rumo de 52º30'SW, vai ter ao canto da cerca de arame, na extremidade da Rua José Reinaldo Vieira, na distância de 29,00m, dividindo, até aí, com a propriedade agrícola de Paulo César Junqueiroz; daí tomando o rumo de 41º00'SE, vai ter à Av. Ildefonso Carneiro, 28,00m acima da Rua 31, na distância de 102,00m dividindo, até aí, com propriedade agrícola de Antônio Vieira da Cunha; daí tomando o rumo de 50º30'NE, pela Av. Ildefonso Carneiro, à esquerda, vai ter à estaca situada a 19,00m, acima da Rua 31, na distância de 12,00m, dividindo até aí, com a Rodovia Municipal CAW-2; daí, tomando rumo de 35º30'SE, vai ter um ponto na divisa da Chácara nº1 numa distância de 124,50m dividindo até aí, com propriedade de Rodolfo Marcelino Ancelmo; daí, virando a direita, pela mesma confrontação com o rumo de

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 667/89 - cont.

51º39'06'' SW e distância de 210,56m; daí à esquerda com o rumo de 36º11'42''SE e distância de 9,42m, vai ter à margem esquerda de uma vertente do Córrego Água Fria; daí, vertente abaixo, confrontando com Manoel Nunes Marques até outro ponto à margem direita da referida vertente; daí à esquerda, atravessando a vertente, com o rumo de 26º13'49''NE e 105,72m, pela mesma confrontação, vai ter a Rua 10; daí pela Rua 10, com o rumo de 50º30'NE, vai ter à Rua 27, na distância de 260,00m; daí, pela Rua 27 ou Rodovia Municipal CAW-3, à direita, com o rumo de 34º 15'SE, vai ter ao Córrego Água Fria, na distância de 396,00m, dividindo, até aí , com a propriedade agrícola de João Alves de Carvalho; daí veio d'água do Córrego Água Fria, abaixo, vai ter à estaca n.6, na distância de 20,00m, na divisa da propriedade de Anízio Pereira Alves; daí com o rumo de 34º43'SE, margeando a Rodovia Municipal CAW-3, na distância de 105,00m, vai ter ao marco n.7, na beira da rodovia GO-206; daí tomando o rumo de 33º33'SE, na distância de 50,00m até o marco 10, localizado do outro lado da rodovia GO-206; daí, margeando a Rodovia Municipal CAW-3, no sentido sudoeste, até encontrar a divisa da propriedade agrícola de Juarez Gama da Silva, dividindo até aí , com a Rodovia Municipal CAW-3; daí, pela referida divisa, com o rumo de 51º18'NE, vai ter ao ponto da cerca de arame, na distância de 170,00m, dividindo até aí, com propriedade agrícola de Juarez Gama da Silva; daí, por cerca de arame, com o rumo de 41º37'NW, vai ter ao canto da mesma, na distância de 797,00 metros; daí com o rumo de 27º00'NE, vai ter ao canto da cerca de arame, na distância de 158,00m, dividindo até aí, com propriedade agrícola do Clube do Laço; daí, com o rumo de 43º07' NE e distância de 152,70m pela mesma confrontação, até o ponto 6 da área de propriedade da Prefeitura Municipal de Caçu; daí, segue, ainda pela mesma confrontação nos seguintes rumos e distâncias: 50º22'30''SE - 158,34m; 38º49'52''NE - 214,20m e 42º10'23''SE - 626,00m, passando pelos pontos 7 e 1B, respectivamente, indo até o canto da cerca de arame na confrontação com propriedade de Vicente Morais da Silva ou sucessor; daí, segue confrontando com este no rumo de 58º04'38''NE e distância de

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 667/89 - cont.

245,49m; daí, confrontando com José Batista Guimarães ou sucessor, no rumo de 42º56'22''NW e distância de 1.057,10m, até o ponto 3C à margem da rodovia GO-206; daí, atravessando a mesma no rumo de 42º11'40''NW e distância de 40,00m; daí, seguindo pelo mesmo rumo, confrontando com propriedade de Rui Alves Barbosa, numa distância de 147,50m, vai ter à margem direita do Córrego Água Fria; daí, segue córrego abaixo, confrontando com propriedade de Rui Alves Barbosa e Margarida de Castro, respectivamente, até o ponto de partida."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a lei nº 462, de 15 de dezembro de 1986.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 10 de outubro de 1989.

Jaime Nunes Borges
Maria Luzia de Moraes.